

**Concepções de alunos de direito sobre tecnologias digitais de informação e comunicação
para atividades jurídicas**

**Student`s conceptions on digital information and communication technologies for legal
activities**

**Concepciones de estudiantes de derecho sobre tecnologías digitales de información y
comunicación para actividades legales.**

Recebido: 31/07/2019 | Revisado: 07/08/2019 | Aceito: 08/08/2019 | Publicado: 24/08/2019

Jorge Márcio de Souza Junior

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-7211-8249>.

Pitágoras - Brasil

E-mail: jorgemarciojr@yahoo.com.br

Bernadete Lema Mazzafera

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-5041-4629>

Universidade Norte do Paraná- Brasil

E-mail: bernalema@gmail.com

Resumo

Este estudo tem como objetivo verificar, sob a perspectiva dos alunos ingressantes do primeiro e concluintes do décimo período do curso de Direito, quais os conhecimentos e habilidades que eles possuem sobre as TDIC (Tecnologia Digital de Informação e Comunicação) utilizadas pelos profissionais do Direito no exercício das atividades jurídicas. Para responder à questão proposta realizou-se uma pesquisa descritiva, analítica e quantitativa. Foram aplicados questionários a alunos ingressantes e concluintes de um curso de Direito de uma instituição privada na cidade de Belo Horizonte – MG. A amostra foi constituída por 192 respondentes. As mulheres são maioria no curso pesquisado; 67,9% dos participantes tem entre 18 e 24 anos; 23,5% dos alunos concluintes e 8,9% dos alunos ingressantes fazem estágio extracurricular na área. Em relação aos conhecimentos nas TDIC utilizadas nas atividades práticas dos profissionais que atuam na área jurídica, constatou-se que dentre os alunos que estudam e fazem estágio, 63,8% conhecem os programas. 18,2% descreveram ter bom domínio sobre o Processo Judicial Eletrônico.

Palavras-chave: Alunos; Direito; Tecnologia Digital de informação e Comunicação

Abstract

This study aims to verify, from the perspective of the first and final students of the tenth period of the Law course, what knowledge and skills they have on the TDIC (Digital Information and Communication Technology) used by Law professionals in the exercise of legal activities. To answer the proposed question a descriptive, analytical and quantitative research was carried out. Questionnaires were applied to incoming and completing students of a law course of a private institution in the city of Belo Horizonte - MG. The sample consisted of 192 respondents. Women are majority in the course researched; 67.9% of participants are between 18 and 24 years old; 23.5% of the graduating students and 8.9% of the incoming students take an extracurricular internship in the area. Regarding the knowledge in the TDIC used in the practical activities of professionals working in the legal area, it was verified that among the students who study and stage, 63.8% are familiar with the programs. 18.2% described having good mastery over the Electronic Judicial Process.

Keywords: Students; Law Course ; Digital Information and Communication Technology

Resumen

Este estudio tiene como objetivo verificar, desde la perspectiva de los alumnos ingresantes del primero y concluyentes del décimo período del curso de Derecho, cuáles los conocimientos y habilidades que ellos poseen sobre las TDIC (Tecnología Digital de Información y Comunicación) utilizadas por los profesionales del Derecho en ejercicio de las actividades jurídicas. Para responder a la cuestión propuesta se realizó una investigación descriptiva, analítica y cuantitativa. Se aplicaron cuestionarios a alumnos ingresantes y concluyentes de un curso de Derecho de una institución privada en la ciudad de Belo Horizonte - MG. La muestra fue constituida por 192 respondedores. Las mujeres son mayoría en el curso investigado; El 67,9% de los participantes tiene entre 18 y 24 años; El 23,5% de los alumnos concluyentes y el 8,9% de los alumnos ingresantes hacen etapa extracurricular en el área. En relación a los conocimientos en las TDIC utilizadas en las actividades prácticas de los profesionales que actúan en el área jurídica, se constató que entre los alumnos que estudian y hacen prácticas, el 63,8% conocen los programas. 18,2% describieron tener buen dominio sobre el Proceso Judicial Electrónico

Palabras clave: Estudiantes; Derecho; Tecnología digital de información y comunicación

1. Introdução

O ensino jurídico no Brasil é tema de constantes estudos e debates sobre a qualidade e a formação oferecida aos bacharéis (Gieseler, 2015). Mendonça e Adaid (2018) realizaram uma revisão do tipo estado da arte no período de 2004 e 2014 sobre o assunto. Os autores apresentam o ponto de convergência dos principais autores citados nos estudos analisados (Horácio Wanderlei Rodrigues, José Eduardo Faria, Luis Alberto Warat, Eduardo Carlos Bianca Bittar, Roberto Lyra Filho) que evidenciam a fragilidade do aspecto crítico em relação à área jurídica, como um todo, em relação à formação de futuros operadores do Direito. As intensas transformações promovidas pelo desenvolvimento tecnológico e pela ciência, a integração das diversas culturas mundiais promovidas pela globalização que foi germinada e pulverizada pelos continentes com o advento da internet provocou alterações nas relações sociais, o que traz reflexões sobre como deverá ser promovido o ensino jurídico, tanto no que concerne à sua matriz curricular quanto na metodologia a ser adotada.

A questão passa pela verificação da efetividade da metodologia, dos recursos e ferramentas atualmente aplicados ao processo de ensino-aprendizagem nos cursos jurídicos, para alcançar o desenvolvimento de competências pelos discentes de modo a capacitá-los para o enfrentamento dos desafios em sua vida acadêmica e profissional, visando a construção de sua alfabetização para a inteligência coletiva¹ (Lévy, 2015). Lévy (2015) aduz que o cidadão do século XXI, precisará desenvolver a capacidade de selecionar e verificar a veracidade, no universo de informações multilaterais disponíveis na *web*, as que contribuem para a construção de seu conhecimento. Nesta perspectiva, percebe-se a necessidade de formação do futuro operador do Direito para a inteligência coletiva nas atividades que exercerá nas carreiras jurídicas.

Titular de diversas publicações sobre Direito e tecnologia e detentor de várias nomeações acadêmicas, dentre elas a de membro do corpo docente do Centro Berkman de Internet e Sociedade da Universidade de Harvard, o professor Oliver R. Goodenough (2013) escreveu sobre uma variedade de assuntos relacionados a direito, negócios, internet e ciência cognitiva e comportamental. No artigo, no qual trata da atividade do operador do Direito, ele enumera os motivos pelos quais os cursos jurídicos deveriam ensinar tecnologia. Dentre os

¹ Compartilhada, gerada de forma coletiva.

quatorze motivos enumerados pelo pesquisador² é, válido abordar no nosso país, o surgimento de *e-cortes* que diz respeito à forma como os tribunais pesquisam, analisam e decidem as causas atualmente. As decisões dos tribunais são cada vez mais céleres em virtude do uso da tecnologia para a pesquisa, conhecimento e decisões. O tempo de formulação de novas teses, o posicionamento dos tribunais, os julgados tornam-se conhecidos quase que instantaneamente. Cenário diferente do que ocorria há duas décadas atrás, quando as decisões eram formuladas e conhecidas, com o uso de publicações, como a Revista dos Tribunais, que só existiam de forma impressa. Como decorrência disto, o conhecimento e a uniformização das decisões dos tribunais levava anos para ser consolidado.

Outro importante motivo apresentado pelo autor está relacionado à mudança na forma como as pesquisas jurídicas acontecem atualmente. A busca pelos mais variados temas tem resposta imediata e diversificada por ferramentas que sugerem temas relacionados ao pesquisado e oferecem outras opções que ampliam as formas de compreensão sobre cada item consultado. As múltiplas possibilidades de informações disponibilizadas pela *web* podem auxiliar o operador em sua busca por conhecimento sobre um determinado assunto, a enormidade de opções pode também, para os incautos e despreparados, ser um “labirinto” fazendo-o perder-se num mar de informações muitas vezes desconhecidas. O pesquisador também aborda o uso de inteligência artificial na resolução de questões jurídicas. O surgimento de *sites* de aconselhamento jurídico possibilita que as partes possam se orientar e até mesmo resolver suas questões a partir de orientações *online*. Estes serviços *online* têm reduzido os preços de serviços jurídicos tornando-os mais acessíveis a todas as camadas sociais. Como consequência do uso da inteligência artificial, Goodenough (2013) aponta o surgimento de uma nova demanda para os operadores do Direito. Ele observa que os *softwares* jurídicos são formulados por engenheiros e profissionais de TI (Tecnologia da Informação), que via de regra não entendem de leis. Existe, portanto, a necessidade de profissionais com formação jurídica para o aperfeiçoamento deste novo serviço, que passaram a movimentar cifras que beiram a casa das dezenas de milhares de dólares. O autor conclui que há necessidade de que as instituições relacionadas às carreiras e ao ensino jurídico estejam

² e-discovery ; a tecnologia estar alterando a forma como são realizadas as pesquisas e a escrita; a forma de análise dos casos jurídicos; a competição digital que trouxe a democratização do direito; a reestruturação do direito; o alto valor do mercado digital; a obsolescência dos meios até então utilizados; o surgimento de novas leis que normatizem a privacidade em meio digital; a atuação profissional; a capacitação profissional; o uso de jurisprudência digital; as leis de computação; a melhoria do acesso à justiça e a necessidade de bons softwares nomeio jurídico

atentas à questão da “destruição criativa” para programar a obsolescência da atividade jurídica que é seu ofício e fonte de sobrevivência. Em dezembro de 2006, foi sancionada a Lei nº 11.419/2006, no Brasil, que instituiu a informatização do processo judicial por meio eletrônico, regulamentou o “uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais”, possibilitou com isto o “armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais” em substituição dos processos por meio físico pelo eletrônico. A lei do processo eletrônico, como ficou conhecida, em seu artigo 4º estabelece que os “tribunais poderão criar Diário da Justiça eletrônico, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação de atos judiciais e administrativos”(Brasil, 2006). Com o advento desta lei, todos os tribunais de justiça estaduais, bem como os tribunais federais e suas sessões judiciárias espalhadas pelo país, justiça do trabalho e tribunais superiores passaram a adotar o processo por meio eletrônico, para as áreas cíveis, fazendárias, de família, de sucessões e trabalhistas.

A utilização de plataformas digitais em substituição ao uso de processos físicos também é um fator que deve ser considerado, pois os tribunais de todo o país passaram a adotar sistemas digitais em lugar dos processos físicos.

A informatização processual viabilizada com o advento da Lei nº 11.419/2006 trouxe consigo a necessidade de competências mínimas para a prática profissional dos operadores que precisam de conhecimentos específicos em informática para continuar atuando nas carreiras jurídicas. A lei em questão promoveu alterações na prática das atividades das carreiras jurídicas, tornou obsoletas as práticas e tecnologias até então utilizadas, forçando uma enormidade de profissionais da área jurídica a buscar conhecimentos em TDIC (Tecnologia Digital de Informação e Comunicação) para continuar a exercer seu ofício. Muitos foram os relatos de profissionais que, no período inicial de implantação dos sistemas de informatização dos processos, tiveram que firmar parcerias ou contratar profissionais mais jovens, com conhecimentos em TDIC que pudessem lhes auxiliar no exercício de sua atividade no meio eletrônico.

O debate sobre as razões da intensificação da chamada crise do ensino jurídico, deve ir, portanto, além do questionamento sobre a necessidade de maior espaço para o ensino teórico ou prático, da limitação do mercado de trabalho para os novos profissionais em razão do elevado número faculdades e de alunos, do baixo percentual de aprovados no Exame de Ordem e nos diversos concursos para as carreiras jurídicas, para também abordar a necessidade de atribuição de competências sobre o uso das TDIC para os futuros operadores

das carreiras jurídicas, uma vez que, cada vez mais, a atividade deste futuro profissional se vê envolta com o uso da tecnologia.

Em estudos anteriores verificou-se que os acadêmicos de ensino superior, ao ingressarem apesar de jovens, inseridos em redes sociais de comunicação e em uma sociedade digital não dominam plenamente o universo das TDIC (Sugimoto et al. ,2017; Rolim; Mazzafera, 2018; Aquino; Mazzafera, 2018) Portanto, este estudo tem como objetivo verificar, sob a perspectiva dos alunos ingressantes do primeiro e concluintes do décimo período do curso de Direito, quais os conhecimentos e habilidades que eles possuem sobre as TDIC utilizadas pelos profissionais do Direito no exercício das atividades jurídicas.

2. Metodologia

Para responder à questão proposta realizou-se uma pesquisa descritiva, analítica e quantitativa. Foram aplicados questionários a alunos ingressantes do primeiro e concluintes do décimo período de um curso de Direito de uma instituição privada na cidade de Belo Horizonte - MG, com uma amostra de 192 alunos respondentes, de um total de 442 alunos aptos a participar da pesquisa posto que regularmente matriculados nas turmas de primeiro e décimo períodos dos turnos da manhã e noite, no segundo semestre letivo de 2018 após aprovação do Comitê de ética em pesquisa – CAAE 87134618.3.0000.0108. Dos 192 alunos que responderam o instrumento, 61,9% ou seja, 119 respondentes estão matriculados no primeiro período do curso, o que coincide com o percentual de 58,75% de alunos ingressantes no curso de Direito da IES (Instituição de Ensino Superior) escolhida para a realização da pesquisa. Quanto aos respondentes do 10º período, foram computados 38,1% de respondentes, num total de 73 alunos, dado que também coincide com os 41,25% de alunos matriculados no 10º período, se considerada a soma de ingressantes e concluintes. Justifica-se a escolha dos participantes por se tratar do local de trabalho dos pesquisadores. O questionário foi composto por 18 perguntas com base nos estudos de Sugimoto et al (2017) e de Aquino (2018). As primeiras 11 questões trataram do perfil sócio demográfico dos respondentes e a segunda parte, com 07 questões, tratou da percepção do aluno sobre o uso de tecnologia para as atividades exercidas nas práticas jurídicas.

Os discentes foram inquiridos sobre seus conhecimentos nas TDIC utilizadas pelos operadores do Direito, bem como se utilizam tais conhecimentos, onde e como os adquiriram. A pesquisa foi respondida no período compreendido entre os dias 01/08/2018 e 15/09/2018. A pesquisa foi distribuída no formulário elaborado por meio da ferramenta do aplicativo

*Google.docs*³, distribuídas entre questões de múltipla escolha com resposta única e respostas múltiplas. Os dados obtidos na pesquisa foram analisados quantitativamente utilizando-se uma modalidade de estatística simples com análise percentual e média. “O método quantitativo emprega a quantificação tanto nas modalidades de coleta de informações quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas, desde as mais simples — como percentual, média, desvio padrão —, às mais complexas [...]” (Richardson, 1999, apud Fiates; Serra; Martins, 2014, p.387). A tabulação dos dados coletados foi elaborada pelo próprio aplicativo *Google.docs*, que além de emitir planilha em Excel também sintetiza as respostas em formato gráfico. Os dados colhidos no instrumento foram analisados quantitativamente a partir dos percentuais de alunos ingressantes e concluintes, na relação entre gênero, idade e realização de estágio ou atividades ligadas às carreiras jurídicas, por parte dos discentes respondentes, bem como em relação ao nível de conhecimentos declarados pelos pesquisados em cada item.

3. Resultados e Discussões:

A *análise do perfil sociodemográfico* dos alunos que responderam ao questionário demonstra que existe um percentual maior de mulheres no curso de Direito, são 61% dos ingressantes e 71% das concluintes, este percentual de respondentes está em consonância com os dados da Sinopse Estatística da Educação Superior do (Inep, 2016), onde consta que 55,56% dos alunos matriculados em cursos superiores presenciais são do sexo feminino, enquanto os alunos do sexo masculino representam 44,44%, uma diferença de quase 10 pontos percentuais. Estes dados complementam-se com os dados da pesquisa realizada pelo Governo Federal e divulgadas pelo Portal Brasil com informações do Ministério do Trabalho e Emprego (Brasil, 2017) as “mulheres são maioria em universidades e cursos de qualificação”. A mesma pesquisa, no entanto, mostra que a maior qualificação não tem sido determinante para que as mulheres sejam a maioria em setores mais qualificados do mercado de trabalho e que a maior escolaridade em relação aos homens ainda não tem se traduzido em melhores salários.

Outro dado relevante sobre a qualificação e ocupação feminina no mercado de trabalho é o divulgado pelo Conselho Federal da OAB, em seu site, no Quadro de Advogados, sobre o número de inscritos em seus quadros, as advogadas representam 48,76% do total de

³ É um pacote de aplicativos do Google baseado em AJAX que é o uso metodológico de tecnologias como Javascript e XML, providas por navegadores, para tornar páginas Web mais interativas com o usuário, utilizando-se de solicitações assíncronas de informações. Disponível em :< /www.google.com/docs/about/> Acesso em 29 out2018.

profissionais regulamente inscritas no Brasil, contra 51,23% de advogados. Estes dados demonstram que a maior presença nos bancos universitários não tem se convertido em maior ocupação de espaço no mercado de trabalho. Na magistratura a diferença é expressiva. Conforme levantamento realizado, em março de 2017, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 37,3% dos magistrados em atividade no Brasil são do sexo feminino. O que significa que dos 47.373 magistrados brasileiros apenas 17.670 são juízas. Embora venha crescendo nos últimos anos, a presença feminina nos cargos de delegada de polícia também é bem menor que o de delegados. De acordo com os dados da Polícia Civil de Minas Gerais no ano de 2014 (Barroso, 2014), haviam 37,85% de mulheres ocupando o cargo de delegada de polícia contra 62,15% de delegados do sexo masculino.

Segundo dados do INEP (2016) as mulheres ocupam atualmente a maioria dos cursos das IES (Instituições de Ensino Superior) do país, contando com 57,2% das matrículas em 2016, sendo que 55,56% dos concluintes que se formaram neste período também pertencem ao sexo feminino. Dados coincidentes na presente pesquisa, 68% das respondentes que vão concluir o curso superior são do sexo feminino.

O estudo do Governo brasileiro ressalta, no entanto, que apesar da “diferenciação por gênero ainda existir no mercado de trabalho brasileiro, as mulheres vêm conquistando avanços e espaços e diminuindo, ainda que lentamente, a diferença entre salários e rendimentos” (Brasil, 2017, p. 02).

A maior parte dos pesquisados é constituída por pessoas na faixa etária compreendida entre os 18 e os 34 anos de idade (75,94% do total). Este percentual coincide com os dados da Sinopse Estatística da Educação Superior do INEP/2016 (Inep, 2016) sobre a faixa etária dos estudantes universitários brasileiros, em que 82,86% estão na faixa etária dos 18 aos 34 anos. O curso pesquisado possui, como maioria de ingressantes, alunos na faixa de 18 a 24 anos (67,9%). Em relação aos concluintes, percebe-se que mais de 40% concluem o curso antes dos 30 anos e que outros 40% concluem o curso antes dos 40 anos de idade.

No que diz respeito *aos conhecimentos em TDIC* dos discentes, tomando como base a faixa etária e usando como referência a Teoria das Gerações, é possível presumir que no atual cenário, as gerações Z e Y somadas representam a maioria dos alunos pesquisados, com 85,94% do total, sendo 42,7% de alunos na faixa classificada como geração Z e outros 42,18% na geração Y, percentual que sugere que toda análise e planejamento para o ensino

jurídico considere a forma como estas duas gerações se relacionam com os processos de ensino e aprendizagem e, como se relacionam com o mercado de trabalho.⁴

Além da maciça presença dos representantes das gerações Z e Y, a presença de representantes da geração X, obteve 13,02% dentre os participantes e quatro alunos na faixa etária de 54 a 73 anos, foram os representantes da geração Baby Boomers.

Os estudos realizados mostram que o ensino do Direito deve se direcionar para a formação de profissionais que possam atuar em um mercado de trabalho, no qual a atualização constante é indispensável para se manterem competitivos e atuantes. Atento a esta necessidade e ao perfil de seus alunos a percepção de que a maioria dos alunos pertencem às gerações Y e Z pode ser entendida como uma vantagem, na medida em que o perfil destes alunos que nasceram e cresceram expostos às novas tecnologias, se traduz em condição propensa ao fomento e facilitação do processo de ensino e aprendizagem, bem como da formação do novo profissional que atuará em um mercado totalmente imerso em TDIC.

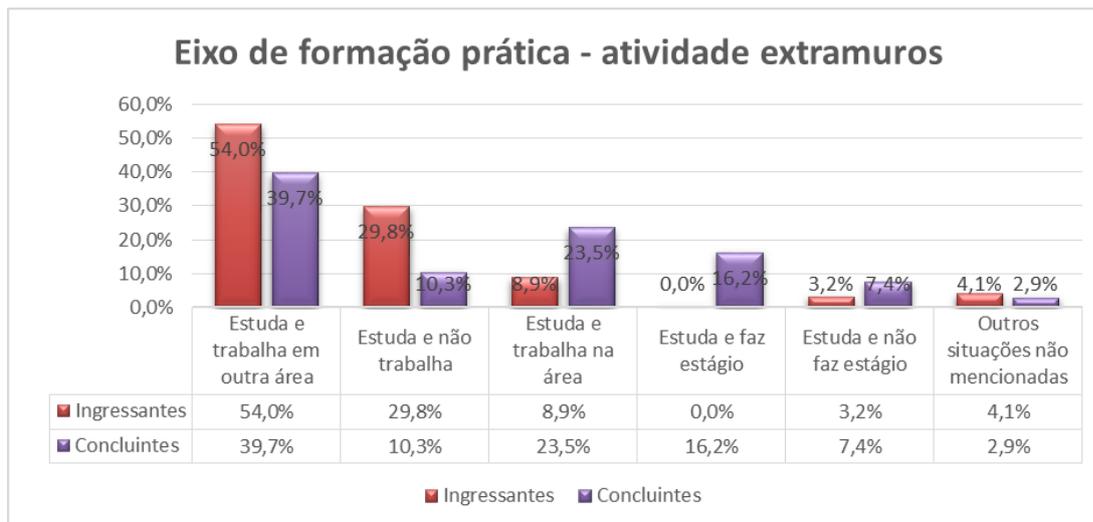
Questionados sobre a existência de outra formação superior, a maioria dos pesquisados (93,2%) responderam que não. 6,8% dos que possuem outra formação é em sua maioria constituída por mulheres, (76,9%) está na faixa etária compreendida entre 32 e 43 anos.

Os pesquisados *foram inquiridos sobre a realização de atividades laborativas*, perguntados se trabalham ou estagiam em área relacionada às carreiras jurídicas, tendo em vista, o eixo de formação prática previsto como um dos três pilares da formação pretendida para o pleno desenvolvimento do bacharel, a partir da Resolução CNE/CES nº 9/2004 (BRASIL, 2004), em seu artigo 5º, objetivando “a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais eixos”.

O gráfico 1 apresenta o percentual de alunos que atuam como trabalhadores ou estagiários em atividades ligadas ou não às carreiras jurídicas.

Gráfico 1 - Eixo de formação prática – atividades extramuros

⁴ Santos et al. (2018) sintetizaram as gerações Z (nascidos de 1996 em diante) como aqueles que Conhecem o mundo com acesso contínuo e instantâneo à internet. Nunca conceberam o mundo sem computador, chats e telefone celular, e em decorrência disso, são menos deslumbrados que os da Geração Y. A Geração Y (nascidos entre 1980 e 1995) estes são apontadas como os filhos da tecnologia, por estarem desde pequenos imersos a esse mundo de interatividade e ambiente digital. A geração X (são os nascidos entre 1965 e 1979) São normalmente experts em seus campos de atuação, mas diferem dos baby boomers por verem a liderança de forma cooperativa e o trabalho em equipe como práticas desejáveis no campo de trabalho.



Fonte: dados da pesquisa (2018).

Os dados demonstram que apesar de se tratar de um dos três eixos previstos para alcançar a formação dos bacharéis em Direito, a prática do estágio extracurricular ou mesmo o trabalho em área jurídica representa 23,5% dos alunos concluintes e 8,9% dos alunos ingressantes. Na análise destes dois fatores deve ser considerado que o aluno que está concluindo o curso reúne melhores condições para a realização das atividades relacionadas ao exercício profissional e que construiu, ao longo do curso, as condições para ocupar maior parcela que o iniciante. Assim, há presença de 16,2% de alunos concluintes que atuam e fazem estágio na área.

Quando inquiridos sobre o trabalho em áreas diferentes das carreiras jurídicas, o resultado de 54% dos ingressantes e 39,7% dos concluintes, permite concluir que o ingresso no curso fez com que os que trabalhavam em outra área migrassem em percentual de 14,3% para as atividades jurídicas. Se somados os concluintes que passaram a atuar como profissionais da área aos discentes que declararam estagiar na área jurídicas, tem-se o percentual de 37,8% (14,3% + 23,5%) que, em virtude do ingresso no curso passaram a atuar na área de sua formação profissional. A pesquisa demonstrou também uma diferença percentual entre os alunos que responderam que não estudam e não trabalham, sendo registrada uma diferença de 19,5% ao longo do curso. Estes dados levam à percepção de que o ingresso no curso contribuiu para a inserção dos discentes no mercado de trabalho.

Os editores de texto possuem utilização tanto no meio acadêmico quanto nas atividades laborativas de praticamente todas as atividades profissionais. Para a verificação dos níveis de conhecimento dos discentes pesquisadas no uso da ferramenta, os pesquisados foram inquiridos sobre seus conhecimentos dos programas Word (ou outro editor de texto) Excel (ou outro editor de planilhas), PDF (Portable Document Format), Navegadores de

Internet (Internet Explorer – Chrome – Firefox) e Sistemas Operacionais (Windows – Linux - etc)(Tabela 1).

Tabela 1 - Conhecimentos de softwares básicos – Word, Excel, PDF

	Ingressantes			Concluintes		
	Word	Excel	PDF	Word	Excel	PDF
Avançado ou abaixo	26,6%	16,9%	21,0%	44,8%	22,4%	34,3%
Intermediário ou abaixo	42,7%	35,5%	38,7%	34,3%	41,8%	31,3%
Básico	30,1%	46,6%	39,8%	20,9%	35,8%	34,3%
Não souberam responder	0,5%	1,0%	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: dados da pesquisa (2018)

Para melhor compreensão dos dados obtidos com as seis perguntas formuladas, as respostas foram agrupadas considerando sua proximidade. Com isto, as respostas ‘avançado ou abaixo’ são referentes aos discentes que responderam possuir conhecimentos avançado e entre intermediário e avançado. Os que responderam possuir conhecimento intermediário e entre básico e intermediário, na tabela constam como ‘intermediário ou abaixo’, sendo mantidas as respostas dos que responderam possuir conhecimentos básicos e dos que não souberam responder.

Os ingressantes disseram que possuem conhecimentos sobre o editor de textos, com 26,6% respondendo que possuem conhecimentos avançados ou abaixo e 42,7% indicando que possuem conhecimentos intermediários ou abaixo. Apenas 0,5% dos alunos não soube responder sobre seus conhecimentos nesta ferramenta. O Microsoft Word é o processador de textos mais conhecido e utilizado em todos os níveis acadêmicos, os níveis de conhecimento informados na pesquisa não podem ser considerados surpreendentes, posto que tanto os ingressantes quanto os concluintes certamente tiveram experiências estudantis, profissionais e pessoais na utilização do mesmo. O Word é o editor mais utilizado na prática diária das atividades jurídicas, seu conhecimento e aperfeiçoamento pelos discentes do ensino jurídico deve ser acompanhado, como forma de se alcançar a efetiva qualificação do futuro profissional.

No que diz respeito ao editor de planilhas Microsoft Excel, os ingressantes indicaram em sua maior parte (46,6%) que possuem conhecimentos básicos, enquanto entre os

concluintes o maior percentual indica que possui um nível acima, ou seja, 41,8% dos respondentes disseram que possuem conhecimentos intermediários sobre a ferramenta. O Excel, assim como Word, porém em menor proporção, é uma ferramenta largamente conhecida e utilizada desde as atividades mais simples do cotidiano das pessoas, como a elaboração de orçamentos domésticos, para os estudos e a realização de atividades complexas nas mais diversas áreas e atividades profissionais, motivo pelo qual seu conhecimento pelo futuro operador do Direito também se faz indispensável.

Percebe-se, no caso deste editor de planilhas, que os alunos concluintes, assim como no caso do editor de textos, indicam uma melhoria no nível de conhecimentos se comparado o momento de seu ingresso e o do término do curso.

O PDF (Portable Document Format) é um formato de arquivo utilizado para a visualização de documentos que podem ser impressos digitalmente. Com a implementação do Processo Judicial Eletrônico pela Lei n. 11.419/2006 (Brasil, 2006), o petição eletrônico somente aceita os arquivos do PDF, assim os profissionais que atuam no âmbito jurídico devem conhecer esta ferramenta. Os participantes indicaram uma variação positiva no nível de conhecimento quanto à ferramenta PDF, de 21% para os ingressantes para 34,3% dos concluintes, o que permite inferir que o curso de Direito contribui para o aprimoramento do aprendizado das ferramentas necessárias ao exercício das atividades exercidas no cotidiano das carreiras jurídicas.

Os discentes foram questionados sobre os conhecimentos que possuem para o uso de navegadores de internet, que são ferramentas que fazem a conexão do equipamento com a web, sendo que os mais utilizados para o acesso aos sites e manuseio dos sistemas dos tribunais do país são o Internet Explorer e o Firefox. Responderam à pesquisa 124 alunos ingressantes e 68 concluintes. 31 ingressantes (25%) e 19 (27,9%) concluintes informaram possuir conhecimentos avançados nos navegadores de internet. Os dados permitem concluir que quando de seu ingresso os estudantes possuem significativos conhecimentos em relação aos navegadores.

Em relação aos conhecimentos quanto aos navegadores o percentual de conhecimentos declarados pelos discentes é maior entre os níveis intermediário e avançados, com 59,6% para os ingressantes e 63,2% para os concluintes. Sobre os sistemas, a maior concentração de alunos está entre os níveis básico e intermediário com 74,2% dos ingressantes e 69,1% dos concluintes, entendendo possuir menos conhecimentos nos sistemas operacionais do que nos navegadores de internet. A pesquisa revela que os ingressantes possuem menor conhecimento avançado (7,3%) que os concluintes (16,2%).

Verifica-se que houve melhoria dos índices de conhecimento dos discentes ingressantes para os concluintes no nível avançado, de 43,5% para 48,5%. (Tabela 2) Comportamento similar é observado no que diz respeito aos sistemas operacionais, nos quais, embora os alunos tenham indicado índices bem menores nos níveis intermediário e básico. Estes dados demonstram que o curso contribui para o aperfeiçoamento dos conhecimentos dos alunos nestes aspectos.

Em virtude do avanço tecnológico, exige-se que o indivíduo possua também conhecimentos básicos em TDIC, conforme ressaltam Suguimoto, Rolim, Freitas e Mazafera (2017).

Tabela 2- Concepção de ingressantes e concluintes sobre navegadores e sistemas operacionais

Números reais	Navegadores				Sist Operacionais			
	i		c		i		c	
Avançado	31	25,0%	19	27,9%	9	7,3%	11	16,2%
Entre intermediário e avançado	23	18,5%	14	20,6%	20	16,1%	9	13,2%
Intermediário	20	16,1%	10	14,7%	25	20,2%	15	22,1%
Entre básico e intermediário	25	20,2%	13	19,1%	22	17,7%	13	19,1%
Básico	25	20,2%	12	17,6%	45	36,3%	19	27,9%
Não souberam responder	0	0,0%	0	0,0%	3	2,4%	1	1,5%
	124	100,0%	68	100,0%	124	100,0%	68	100,0%

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

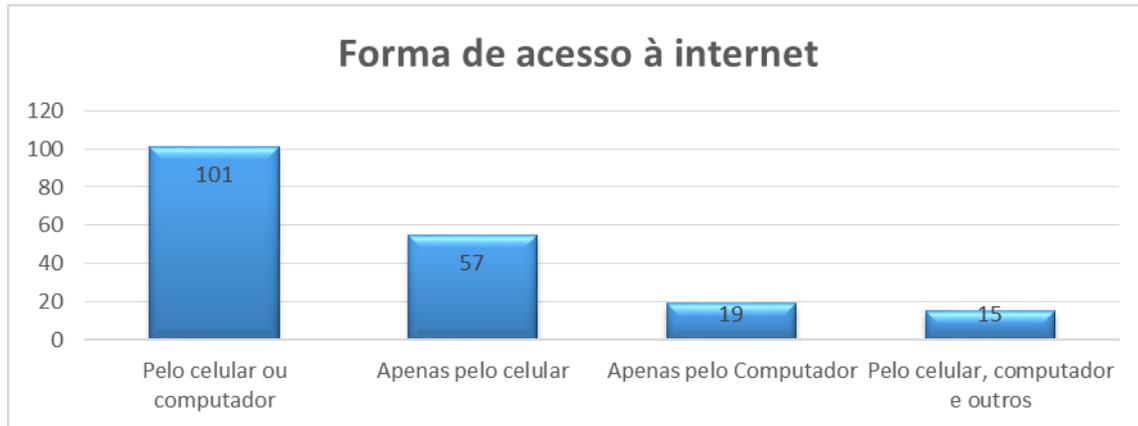
De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) realizada pelo IBGE (2018), 94,6% dos brasileiros acessam a internet com seus *smarthphones*. Este dado foi confirmado recentemente em pesquisa realizada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (www.cetic.br), que aponta que o “celular é o principal meio de acesso à internet dos estudantes no Brasil”.

O uso do telefone celular para estudos e pesquisa está conectado a comodidade, a facilidade e ao crescimento dos acessos a web. Neste sentido, ao analisar o crescimento da opção pela leitura digital em lugar da leitura por meios físicos, Ferraresi et al. (2009, p.03) justificam este crescimento indicando a facilidade de acesso à “internet em qualquer local, com o uso de computadores, notebooks ou celulares, combinada à emergência de uma geração habituada a utilizar a comunicação eletrônica explica a reduzida consulta às fontes impressas”.

A preferência pelo uso do telefone celular para os estudos e pesquisa foi corroborado no presente estudo, conforme demonstra o Gráfico 2, que evidencia que os participantes não utilizam apenas *smarthphones* para o acesso à web, mas também o computador que é uma

ferramenta indispensável no meio acadêmico e no âmbito do trabalho. No entanto, a opção pelo acesso via telefone celular soma 82,6% dos participantes, se consideradas as opções exclusivamente pelo celular e pelo celular ou computador.

Gráfico 2 - Forma de acesso à internet

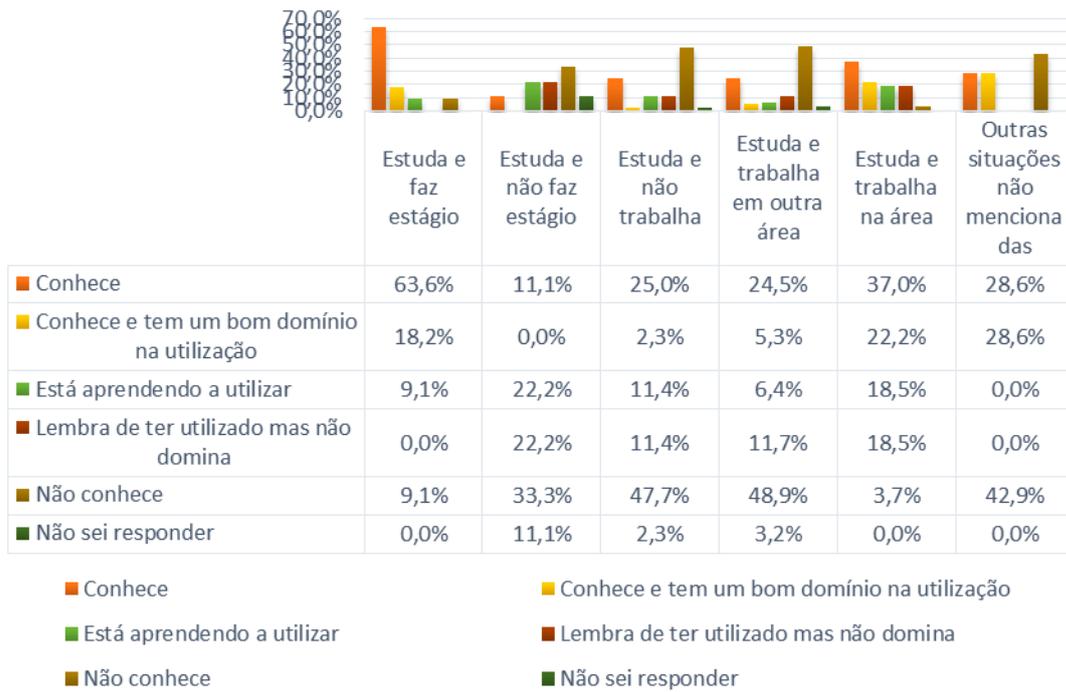


Fonte: Dados da pesquisa (2018)

Para atender aos objetivos da pesquisa, questionou-se como o aluno *considera seu nível de conhecimento em relação aos softwares utilizados atualmente para o processo judicial eletrônico (PJE; JAVA e Certificado Digital)* e os programas necessários para o seu funcionamento e acesso do operador do Direito. A maior parte dos alunos que fazem estágio ou trabalham na área jurídica conhecem ou estão aprendendo a manusear os programas relacionados ao PJE (Processo Judicial Eletrônico) (Gráfico 3).

Gráfico 3 - Relação trabalho/estágio x conhecimento do Sistema PJe

Relação trabalho/estágio x conhecimento do Sistema PJe



Fonte: dados da pesquisa (2018)

Excluindo-se os alunos que não mencionaram o conhecimento (sete alunos) ou que responderam que não conhecem ou não souberam responder (80 alunos). Destes 46 estudam e trabalham em outra área e 21 estudam e não trabalham, representando 28,65% do total de respondentes. 63,8% dos alunos que fazem estágio conhecem os programas e destes 18,2% descreveram possuir um bom domínio dos programas.

Dado relevante foi a constatação de que nas duas categorias pesquisadas (ingressantes e concluintes) é perceptível um maior conhecimento nos softwares básicos por parte dos alunos que fazem estágio ou atuam na área. Mesmo para aqueles alunos que trabalham em outras áreas, o nível de conhecimento sobre os softwares, programas e sistemas utilizados na área jurídica é maior que a dos que não trabalham e nem estagiam, o que demonstra que a prática é um fator de aprimoramento e elevação do aprendizado, estando em consonância com a determinação da Portaria nº 9/2004, do MEC (Brasil, 2004). Embora seja elevado o percentual de alunos ingressantes que informaram que não conhecem o programa (37,1%), o dado que causa preocupação são os 10,3% de alunos concluintes que disseram desconhecer o mesmo. *Questionados sobre onde conheceram os programas e sistemas utilizados na prática jurídica*, o maior percentual verificado entre os que informam conhecer

o programa para os dois grupos aponta a faculdade como o local de conhecimento (41alunos ingressantes e 20 concluintes) (Tabela 3):

Tabela 3 – Meio de conhecimento do PJE

Meio de conhecimento do Pje	Ingressantes	%	Concluintes	%
Antes de ingressar na faculdade	23	18,5	9	13,2
Em outras situações	6	4,8	4	5,9
Na faculdade	41	33,1	20	29,4
Não conheço	46	37,1	7	10,3
No estágio	0	0	10	14,7
No trabalho	8	6,5	18	26,5
total	124		68	

Fonte: Dados da pesquisa (2018)

Os dados apontam que o curso pesquisado tem atendido, ainda que parcialmente, o que dispõem os eixos de formação profissional e prática da Resolução MEC/CNE/CES nº 9/2004 (Brasil, 2004).

Os discentes foram inquiridos sobre *o acesso a sistemas via internet, de órgãos do poder público, para a realização de pesquisas, solicitação de certidões e outros serviços, a postagem de petições, de documentos e outros*. O acesso a estes sites é parte da rotina de atividades realizadas pelos profissionais do Direito, sendo que o acesso pelos alunos se traduz em exercício da prática profissional

Tabela 4 – Acesso dos discentes a sistemas via internet

Acesso dos discentes a sistemas via internet	Ingressantes	%	Concluintes	%	Total	%
Outros órgãos públicos	9	7,3%	3	4,4%	12	6,3%
Receita Estadual	6	4,8%	0	0,0%	6	3,1%
Receita Federal	42	33,9%	15	22,1%	57	29,7%
Secretaria Municipal de Fazenda	14	11,3%	7	10,3%	21	10,9%
Tribunais de 2ª Instância (TJMG; TRF's; TRT's; etc)	24	19,4%	32	47,1%	56	29,2%
Tribunais Superiores (STF; STJ; TST; etc)	24	19,4%	11	16,2%	35	18,2%
Não Conheço ou não utiliza	5	4,0%	0	0,0%	5	2,6%
	124	100,0%	68	100,0%	192	100,0%

Fonte: Dados da pesquisa (2018)

Os dados demonstram (Tabela 4) que 29,2% entre ingressantes e concluintes acessam os tribunais de segunda instância. Este percentual amplia-se ao analisarmos os dados dos concluintes (47,1 %), que certamente utilizam os sites dos tribunais tanto para a realização de pesquisas quanto para a postagem de petições, bem como para a obtenção de informações gerais. Entre os ingressantes o site que aparece com o maior percentual de informações sobre acessos é ao site da Receita Federal (33,9%), seguido pelos acessos aos Tribunais Superiores e de segunda instância (19,4%). O site da Receita Federal possibilita a realização de uma série de serviços de interesse geral, dentre eles a do imposto de renda e o pedido de certidões de quitação fiscal. Estes dados demonstram uma participação menor dos ingressantes na utilização de sites e sistemas especificamente técnicos, como é o caso do site dos tribunais que é amplamente utilizado por advogados e demais operadores do Direito.

A partir da análise global das informações e dados obtidos com a presente pesquisa, é possível inferir que, atualmente, a contribuição que o curso de Direito confere aos seus egressos não se mostra suficiente para atribuir a qualificação necessária ao efetivo exercício profissional, uma vez, de forma geral, pouco mais que 35% dos egressos informam possuir pleno conhecimento sobre as TDIC utilizadas no exercício das práticas laborativas que exercerão ao concluir o curso.

Considerações Finais:

Verificou-se neste estudo que:

- a) As mulheres são maioria no curso pesquisado: são 61% dos ingressantes e 71% dos concluintes;
- b) 67,9% dos participantes tem entre 18 e 24 anos;
- c) 23,5% dos alunos concluintes e 8,9% dos alunos ingressantes fazem estágio extracurricular na área.
- d) Os dados demonstram que os alunos concluintes, comparando-se com os ingressantes, passam a trabalhar na área jurídica mesmo antes da conclusão do curso
- e) Em relação aos conhecimentos nas TDIC utilizadas nas atividades práticas dos profissionais que atuam na área jurídica, constatou-se que dentre os alunos que estudam e fazem estágio, 63,8% conhecem e 18,2% conhecem e possuem bom domínio sobre o PJe que é o principal sistema judicial eletrônico.
- f) Os participantes indicaram uma variação positiva no nível de conhecimento quanto à ferramenta PDF, de 21% para os ingressantes para 34,3% dos concluintes, o que

permite inferir que o curso de Direito contribui para o aprimoramento do aprendizado das ferramentas necessárias ao exercício das atividades exercidas no cotidiano das carreiras jurídicas;

- g) O estudo revelou que a maioria dos pesquisados, tanto ingressantes quanto concluintes possuem conhecimentos elementares em todos os programas necessários ao exercício das atividades básicas de um operador do Direito. Dado que merece ser observado é que a maioria dos alunos ingressantes informou ter conhecimentos sobre os programas elementares para o exercício da atividade profissional do bacharel jurídico, o que permite concluir que estes conhecimentos haviam sido apropriados antes mesmo do seu ingresso na faculdade.
- h) Quanto aos programas e sistemas de controle e acompanhamento processuais, a maior parte dos alunos ingressantes relatou ter poucos conhecimentos, sendo que dentre os concluintes a maioria informou ter conhecido e aprendido a manusear tais programas na própria faculdade ou no estágio. Sobre os outros sistemas de consulta e realização de serviços, como os sites dos tribunais para a realização de pesquisas e outros sites do Poder Executivo para a solicitação de serviços, a maior parte dos concluintes informou possuir conhecimentos elementares, sendo que os ingressantes informaram que ainda desconhecem tais programas.

A pesquisa gerou questionamentos a respeito de quais seriam as medidas que poderiam ser adotadas pelas IES (Instituições de Ensino Superior) para que estes conhecimentos pudessem ser obtidos no âmbito dos cursos de Direito. Sugere-se a inclusão, na matriz curricular do curso, de disciplinas específicas para o desenvolvimento destas competências.

Referências

Aquino, J., & Mazzafera, B.L. (2018). O domínio de tecnologias digitais na percepção de alunos do curso de ciências contábeis da Universidade Estadual de Londrina. *Laplage em Revista*, 4(3), p.168-179. doi:<https://doi.org/10.24115/S2446-6220201843510p.168-179>

Aquino, J. A. T. de. (2018) O Domínio das Tecnologias Digitais na percepção de alunos ingressantes e concluintes do curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Londrina. Dissertação de Mestrado em Metodologias para o Ensino de Linguagens e suas Tecnologias, Unopar - Universidade do Norte do Paraná, Londrina, Pr. Brasil.

Barroso, S. (2014, fev.)Delegadas comandam quase metade das delegacias de MG. Portal R7 Notícias. Recuperado de <https://tinyurl.com/yyb62wc9>.

Brasil. (2017) Governo Federal. Portal Brasil. Mulheres são maioria em universidades e cursos de qualificação. Recuperado de <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2016/03/mulheres-sao-maioria-em-universidades-e-cursos-de-qualificacao>

Brasil. (2006) lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111419.htm

BRASIL.(2004) Ministério da Educação. Resolução n. 9, de 29 de setembro de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília. Recuperado de http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf.

Ferraresi et al., A C (2009) O uso da internet como fonte de pesquisa entre universitários: um estudo de caso. In: encontro latino americano de iniciação científica, xiii., 2009, univap - Universidade do Vale do Paraíba. São José dos Campos, SP: [s.n.], p. 1-6. Recuperado em 1 nov. 2018 de http://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2009/anais/arquivos/0016_0066_01.pdf.

Fiates, Gabriela Gonçalves Silveira, Serra, Fernando A. Ribeiro, & Martins, Cristina. (2014). A aptidão dos pesquisadores brasileiros pertencentes aos programas de pós-graduação stricto sensu em Administração para pesquisas quantitativas. *Revista de Administração (São Paulo)*, 49(2), 384-398. <https://dx.doi.org/10.5700/rausp1153>

Gieseler, M. (2017)Análise pontual da proposta para as novas diretrizes do curso de Direito. Blog Exame de Ordem, 2017. Recuperado em 02 mai. 2018 de <https://blogexamedeordem.com.br/chegamos-la-brasil-atinge-a-incrivel-marca-de-1-306-faculdades-de-direito>

Goodenough, Oliver R.(2013) 14 motivos pelos quais cursos de Direito deveriam ensinar tecnologia. Recuperado em 24 abr. 2017 de <http://www.itforum365.com.br/gestao/na-pratica/14-motivos-pelos-quais-cursos-de-direito-deveriam-ensinar-tecnologia/>

Instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE). (2016) Pnad Contínua: Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2016. IBGE, 2018. Recuperado de <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101543.pdf>

Instituto nacional de estudos e pesquisas educacionais anísio teixeira (INEP).(1995) Sinopse estatística da Educação Superior 1995. Brasília. Recuperado de <http://portalinep.gov.br/básica-censoescolarsinopse-sinopse>

Lévy, P. (2015) A inteligência coletiva: Por uma antropologia do ciberespaço. (10. ed.) São Paulo: Loyola.

Mendonça, S., & Adaid, F. (2019). Tendências teóricas sobre o Ensino Jurídico entre 2004 e 2014: busca pela formação crítica. Revista Direito GV, 14(3), 818-846. Recuperado de <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/78013>

Rolim, A. T. , Coltro, F. L. Z. & Mazzafera, B.L. (2017) Conexões contemporâneas: perspectivas da educação a distância e da tecnologia para a inclusão social. Tear: Revista de Educação, Ciência e Tecnologia, (6), 1-13, 2017. Recuperado de <https://periodicos.ifrs.edu.br/index.php/tear/article/view/2220/0>.

Santos, Marcelo Pereira dos.(2012,set.) O uso das novas tecnologias na prática jurídica. UFSC - Portal de e-governo, inclusão digital e sociedade do conhecimento, Florianópolis - SC, 01-10 Recuperado de <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/o-uso-das-novas-tecnologias-na-pr%C3%A1tica-jur%C3%ADdica>

Sugimoto, Hélio Hiroshi, Rolim, Anderson Teixeira, Mazzafera, Bernadete Lema & Moura, Flavio Aparecido Antonio Franco de. (2017). Avaliação do letramento digital de alunos ingressantes do ensino superior: uma abordagem exploratória do conhecimento computacional, comunicacional e informacional. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, 98(250), 805-822. <https://dx.doi.org/10.24109/2176-6681.rbep.98i250.3011>

Porcentagem de contribuição de cada autor no manuscrito

Jorge Márcio de Souza Junior – 50%

Bernadete Lema Mazzafera – 50%